



EDITAL N° 01/2017-PESQUISA

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

(PIBIC/PITIBI/Fundação Araucária-Funadesp- ICETI-UniCesumar)

O Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI) e a Diretoria de Pesquisa do Centro Universitário de Maringá (UNICESUMAR) comunicam aos acadêmicos de cursos de que está ofertando bolsas de iniciação científica e de desenvolvimento tecnológico e inovação, concedidas pela Fundação Araucária (FA), Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular (FUNADESP) e UniCesumar, com vigência de 1º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018. Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão obedecer ao disposto neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 DO PIBIC

- a) Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação científica;
- b) Estimular a pesquisa junto aos acadêmicos de graduação, objetivando a formação integral do discente, conduzida pela reflexão e criatividade;
- c) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades de pesquisa;
- d) Proporcionar aos acadêmicos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- e) Qualificar acadêmicos para os programas de pós-graduação;
- f) Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- g) Contribuir para a emergência de grupos consistentes de pesquisa, mediante contatos interdisciplinares;
- h) Estimular o incremento da produção e divulgação de resultados de pesquisa.

1.2 DO PIBITI

- a) Estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;
- b) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- c) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- d) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- f) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2 DOS BENEFÍCIOS

Serão concedidas **80** (oitenta) bolsas de iniciação científica, no valor mensal unitário de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para as bolsas do PROBIC, mantidas pela UniCesumar, **24** (vinte e quatro) bolsas mantidas pela Funadesp no valor mensal unitário de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), e ainda bolsas mantidas pela Fundação Araucária, no valor mensal unitário de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para o período de **01/08/2017** a **31/07/2018**.

Observação: O número de bolsas da Fundação Araucária depende de concessão por parte dessas agências de fomento.

2.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- a) Retirada de até 5 (cinco) bibliografias da Biblioteca da UniCesumar por período de 30 dias;
- b) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- c) Certificado de Participação no Programa.

2.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Orientação no Programa;
- b) O valor equivalente a 1 (uma) bolsa de iniciação científica, por bolsista, no valor da bolsa mantida pela UniCesumar, mediante a comprovação da publicação dos resultados da pesquisa em periódicos indexados.

2.3 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CO-ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Orientação no Programa.

3 DO ORIENTADOR

3.1 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA SUBMETER PROJETOS PARA O PIBIC/PIBITI

- a) Possuir vínculo empregatício com a UniCesumar;
- b) Possuir titulação acadêmica mínima de mestre e preferencialmente de doutor;
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado;
- d) Encaminhar ou possuir projeto de pesquisa docente em andamento, até a data de fechamento deste edital;
- e) Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica.

Observação: Para o PIBIC/PIBITI-FA, estar cadastrado regularmente em grupo de pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq.

3.2 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

- a) Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico e inovação a ser desenvolvido pelos acadêmicos;
- b) Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do acadêmico;
- d) Acompanhar os acadêmicos nas exposições dos resultados da pesquisa quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de iniciação científica da UniCesumar;
- e) Incluir o nome dos acadêmicos e do Programa nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos;
- f) Informar ao Setor de Pesquisa qualquer tipo de problema/irregularidades e/ou alterações ocorridas em relação às atividades dos acadêmicos e orientadores nos programas, tais como substituição de orientador e/ou orientando, divisão do valor das bolsas entre alunos participantes, necessidade de cancelamento do projeto etc;

- g) Professores T-40 e T-24 deverão prever no Plano de Ocupação Docente dedicação de 1 (uma) hora semanal para orientação de cada projeto.

4 DO ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

4.1 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação, nas modalidades presencial ou educação à distância (EAD);
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq;
- c) Não estar inadimplente com os programas de iniciação científica e de desenvolvimento tecnológico e inovação na instituição;
- d) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o orientador;
- e) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- f) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- g) Apresentar certificado de participação em Curso para Elaboração de Projetos Científicos, na forma de curso extra-curricular, ofertado somente pela Diretoria de Pesquisa da Unicesumar;
- h) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE, CREDIN;
- i) Não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício;

Nota 1: O estágio, remunerado ou não (curricular ou extracurricular), não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Neste casos, poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio (curricular ou extracurricular), desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder.

4.2 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

- a) Usufruir apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas ou de outras agências de fomento à pesquisa;
- b) Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 20 horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- c) Participar plenamente das atividades de pesquisa relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- d) Apresentar, até 30 (trinta) dias após o término do projeto (30/08/2018), os resultados finais da pesquisa, sob a forma de artigo, obedecendo às normas dos Programas;
- e) Participar da reunião de avaliação parcial das atividades desenvolvidas no projeto, com o Comitê Assessor de Pesquisa;
- f) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados finais da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de pesquisa da UniCesumar (EPCC/2017 e Mostra Interna de Trabalhos outubro/2018);
- g) Fazer referência à sua condição de integrante do programa quando da publicação de trabalhos em eventos científicos;
- h) Publicar resultados dos trabalhos de iniciação científica somente com a anuência do orientador;
- i) Acadêmicos contemplados com bolsa deverão abrir conta corrente em agência bancária para depósito mensal dos valores;
- j) Acessar com frequência a página da Diretoria de Pesquisa;
- k) Acessar com frequência a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail na secretaria da Diretoria de Pesquisa;

l) Manter o currículo *lattes* atualizado no período de vigência do projeto.

Observação: É proibida a divisão e/ou repasse parcial ou total da mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas (alunos, colaboradores e/ou orientadores). Nesse caso, o bolsista deverá devolver às agências de fomento os eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

5 DO PROJETO DE PESQUISA DOCENTE E PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

5.1 REQUISITOS PARA O ORIENTADOR

- a) O orientador deverá ter projeto de pesquisa docente registrado na Diretoria de Pesquisa até a data limite de envio do projeto de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico e inovação. Esse projeto deverá estar vinculado ao(s) projeto(s) de seu(s) orientado(s);
- b) É vedado o reencaminhamento de projetos já desenvolvidos;
- c) O Projeto de Pesquisa deve apresentar maior abrangência que o projeto de Iniciação Científica do orientando, não devendo, em hipótese alguma, ser idêntico ao projeto do orientando.

Observação: Na página da Diretoria de Pesquisa encontram-se os formulários específicos para submissão dos os projetos:

- o **Projeto de Pesquisa Docente:** nome do arquivo "Formulário para Projeto de Pesquisa Docente"
- o **Projeto de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:** no do arquivo "Projeto PIBIC/PIBITI 2017"
- o Link: <http://www.cesumar.br/diretoria-de-pesquisa/pibicti-downloads.php> menu Iniciação Científica, submenu PIBIC/PIBITI.

5.2 REQUISITOS PARA O ACADÊMICO

- a) O acadêmico deverá elaborar o seu projeto e encaminhar ao orientador, que deverá cadastrar/postar o projeto no SESP, na página da Diretoria de Pesquisa.

5.3 REQUISITOS DO PROJETO

- a) O projeto deverá ser elaborado de acordo com o formulário específico disponível para download sob o título PROJETO PIBIC/PIBITI 2017 na página da Diretoria de Pesquisa;
- b) Os **projetos** deverão ser **submetidos somente pelo orientador e exclusivamente pelo SESP;**
- c) Os projetos deverão ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/08/2017 a 31/07/2018;
- d) Cada projeto deverá prever a participação de 1 (um) acadêmico-bolsista e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) co-orientador e 1 (um) acadêmico colaborador;
- e) O projeto, com participação de acadêmico do último ano de graduação, deverá, obrigatoriamente, prever a participação de 1 (um) acadêmico-colaborador, que deverá participar desde o início das atividades do projeto e dar continuidade até seu término, conforme previsto no cronograma de execução;
- f) Orientadores vinculados a mais de um Conselho de Curso deverão informar o vínculo junto ao Conselho de Curso cujo projeto tenha maior afinidade;
- g) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados, pelos proponentes, para aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s), e quando envolver produtos transgênicos, deverá ser solicitado ao Setor de Pesquisa providências quanto ao Certificado de Qualidade em Biossegurança.

- h) Após a publicação do resultado final da aprovação do projeto de iniciação científica, os projetos em que houver envolvimento de animais vivos ou seres humanos deverão, obrigatoriamente, ser enviados aos respectivos comitês, CEUA – Comitê de Experimentação no Uso de Animais e/ou CEP - Comitê de Ética em Pesquisa. Após envio dos projetos aprovados aos respectivos comitês, deverá ser informado à Diretoria de Pesquisa o número do processo/protocolo de aprovação do projeto num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do resultado dos projetos.

6 INSCRIÇÕES

6.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A inscrição é realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do **Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos** (SESP), nos prazos estabelecidos no item 9 deste Edital.

Não será aceito outro formulário que não seja o formulário específico **Projeto PIBIC/PIBITI 2017**. Esse formulário, bem como o formulário do projeto de pesquisa docente, deverá ser enviado pelo SESP pelo orientador.

6.2 SUBMISSÃO (ENVIO) DOS PROJETOS

O orientador poderá submeter, no máximo, 4 (quatro) projetos para esta chamada.

As propostas deverão ser submetidas via cadastramento no SESP, disponível na página da Diretoria de Pesquisa, observando-se os seguintes passos:

- 1) Preencher no SESP todas as informações do formulário eletrônico (equipe executora e os dados do projeto);
- 2) Anexar ao SESP o arquivo PROJETO PIBIC/PIBITI 2016, que contém toda a documentação do processo de seleção, a saber:
 - a) Formulário de solicitação de bolsa;
 - b) Projeto de iniciação científica;
 - c) Formulário de Produção Científica do Orientador (produção científica a partir de janeiro/2014).

O Projeto de pesquisa docente também deverá ser enviado pelo orientador, caso não tenha projeto de pesquisa em andamento.

6.3 ENCAMINHAMENTOS

- a) Os projetos de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico e inovação e o de pesquisa docente deverão ser encaminhados via eletrônica, pelo orientador, através do SESP, até as 23:59:59 do dia **03/04/2017**. Os pesquisadores envolvidos no projeto receberão no endereço eletrônico, informado no SESP, a notificação de aceite do projeto para o processo de seleção até o dia 07/04/2017;
- b) A Diretoria de Pesquisa analisará a documentação apresentada e a encaminhará ao Coordenador do Conselho de Curso junto ao qual o orientador estiver vinculado;
- c) O Coordenador deverá designar um professor do Conselho de Curso sob sua Coordenação para analisar e emitir parecer circunstanciado sobre o projeto, conforme formulário específico (não serão considerados projetos que contenham parecer simplificado), observando que a titulação do parecerista deverá ser igual ou superior que a do orientador;
- d) O Coordenador deverá deliberar, com base no parecer, sobre a aprovação ou não do projeto conforme cronograma.

7 PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

A seleção dos orientadores e bolsistas será realizada pelo CAPEC e pelo Comitê Externo, sendo este constituído de pesquisadores bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq.

7.1 Para distribuição e seleção das bolsas serão considerados os seguintes critérios:

- As bolsas de iniciação científica serão distribuídas proporcionalmente de acordo com a demanda qualificada de projetos por área e por meio de classificação, em ordem decrescente, dos pontos obtidos pelos orientadores, projetos e acadêmicos candidatos a bolsistas, considerando-se ainda a seguinte sequência: Fundação Araucária, Funadesp e UniCesumar;
- A distribuição das bolsas da UniCesumar (PROBIC) será realizada da seguinte forma: até 65% serão distribuídas entre os cursos de graduação presenciais, até 20% serão repartidas entre os grupos de pesquisa e 15% serão distribuídas entre cursos de graduação à distância (EAD). As bolsas restantes serão repartidas de acordo com a classificação geral até distribuição total das bolsas;

Observação: Somente Grupos de pesquisa certificados e atualizados até 30/03/2017, terão bolsa assegurada.

- As quotas de bolsas concedidas serão fracionadas entre as áreas do conhecimento, conforme a demanda qualificada do número de solicitações. Cada área será contemplada com pelo menos uma bolsa, desde que haja demanda.

Observação: bolsas mantidas pela Fundação Araucária serão concedidas somente a acadêmicos de cursos de graduação somente da modalidade presencial.

- Projetos de pesquisa de campo e/ou aplicada terão acréscimo de 1,0 (um) ponto na somatória final da pontuação;
- Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para cada orientador para o período de vigência do programa (01/08/2017 a 31/07/2018), incluindo a bolsa do grupo de pesquisa;
- Em caso de sobra de bolsas, até num total de 20%, estas serão redistribuídas aos Grupos de Pesquisa. Caso a sobra seja maior que 20%, será publicado novo edital para novo processo de seleção.
- Será concedida somente uma bolsa por projeto. Assim, o formulário de solicitação de bolsa deverá ser preenchido em nome do acadêmico indicado pelo orientador para concorrer à bolsa.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A previsão para a divulgação do **resultado** é a partir de **16/05/2017**, na página da Diretoria de Pesquisa, no entanto, as bolsas da Fundação Araucária está condicionada à concessão das cotas de bolsas à IES.

9 CALENDÁRIO

Encaminhamento dos projetos via eletrônica (SESP)	Até o dia 03 de abril
Notificação de Aceite do Projeto para entrada no Processo de Seleção	Até 07 de abril
Avaliação dos projetos pelo Conselho do Curso de Graduação	11 a 19 de abril
Prazo para reenvio do projeto com correções (caso necessário)	Até 26/04/2017
Avaliação das solicitações de bolsas e projetos pelo Comitê Externo	12 de maio/2017
Previsão da publicação do resultado do processo de seleção	A partir de 16 de maio
Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e Reunião	24/07/2017 às 16h
Prazo para abertura de conta corrente	Até 20/07/2017

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, co-orientador e acadêmico junto aos programas de iniciação científica, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do CAPEC e da Diretoria de Pesquisa, que efetuar a devolução dos valores recebidos.

Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados pelos orientadores à Diretoria de Pesquisa, devidamente justificados, num prazo de até 2 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo CAPEC, que se constitui fórum de julgamento dos recursos.

Os acadêmicos não contemplados com bolsa poderão desenvolver os projetos de iniciação científica ou desenvolvimento tecnológico e inovação e, com exceção da bolsa, receberão os demais benefícios. Para isso, deverão preencher o **Termo para Desenvolvimento de Projeto de Iniciação Científica sem Bolsa** e entregá-lo na Diretoria de Pesquisa até **31/05/2017**.

Os processos que não estiverem dentro das normas previstas no presente Edital não serão analisados.

Casos omissos serão resolvidos pelo CAPEC.

11 MEMBROS DO COMITÊ ACESSOR DE PESQUISA DA UNICESUMAR (CAPEC)**Presidente**

Profª Ms. Ludhiana Ethel Kendrick de Matos Silva

Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

Profª. Drª. Iara Carnevale de Almeida
Prof. Dr. Flávio Bortolozzi

Ciências da Vida

Prof. Ms. Adriana Danmvolff Ribas
Profª. Drª. Isabele Picada Emanuelli
Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos
Prof. Dr. Luiz Felipe Machado Velho
Profª. Drª. Márcia Andreazzi

**Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Lingüística,
Letras e Artes**

Profª. Ms. Andréa Carla de Moraes Pereira Lago
Profª. Ms. Andryelle Vanessa Camilo Pomin
Profª. Ms. Priscilla Campiolo Manesco Paixão
Profª. Drª. Rejane Sartori
Prof. Ms. Silvio Silvestre

Assessoria / Secretaria

Patrícia Panta Ferreira Trento

Maringá, 13 de fevereiro de 2016.


Ludhiana Ethel Kendrick de Matos Silva
Diretora de Pesquisa
Presidente ICETI